

Concurso da UE para turmas de alunos de idade igual ou superior a 16 anos

Quem somos?

A Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias (www.appf.europa.eu, «Autoridade») é um organismo independente da União Europeia incumbido, por lei, de realizar procedimentos de registo e verificação, controlar a conformidade e, se necessário, impor sanções aos partidos políticos europeus e às fundações políticas europeias. A Autoridade contribui igualmente para a sensibilização democrática a nível europeu, assegurando a visibilidade da documentação importante relativa aos partidos políticos europeus e às fundações políticas europeias. Além disso, a Autoridade contribui para garantir a integridade das eleições europeias, prevenindo a utilização abusiva dos dados pessoais. Em todos os seus domínios de atividade, a Autoridade trabalha em estreita cooperação com outras instituições e organismos da UE, em particular o Parlamento Europeu, bem como com as autoridades nacionais competentes.

O que propomos?

A Autoridade está a organizar um concurso para turmas de alunos na União Europeia.

1) Elegibilidade:

São elegíveis para concurso turmas de alunos de idade igual ou superior a 16 anos de toda a União Europeia. O concurso realiza-se entre turmas completas¹ sob a orientação de, pelo menos, um professor por cada turma participante.

2) Tema:

A Democracia no ADN da UE: de que forma está a democracia da UE relacionada com o quotidiano dos cidadãos? O que podemos fazer para dinamizar ao máximo a democracia da UE e tornar a voz dos cidadãos o mais relevante possível?

3) Forma de apresentação dos projetos:

- **Composição** elaborada pela turma que aborde o tema acima referido (máximo de 5 páginas e 15 000 caracteres com espaços) numa língua oficial da União Europeia **E**
- Uma breve **apresentação em vídeo** (duração máxima de 3 minutos) das propostas contidas na composição, numa língua oficial da União Europeia, com a participação de toda a turma.

Nota: Reservamo-nos o direito de excluir os projetos que não preencham estas condições.

¹ Só é possível uma candidatura por turma.

Como funciona o concurso?

1) Pré-registo:

- **Prazo para o pré-registo: 15 de setembro de 2023** por e-mail para application@appf.europa.eu.
- Identificar a turma candidata, bem como o nome da escola a que a turma pertence. Indicar um endereço postal e de e-mail. Deve ser fornecido o número de telefone de um professor para permitir os contactos logísticos eventualmente necessários.
- Para que a Autoridade possa reservar serviços de tradução, informar igualmente a Autoridade da língua oficial da União em que o projeto será apresentado (nesta fase, não é necessário fornecer informações prévias sobre o conteúdo do projeto).

Nota: Reservamo-nos o direito de excluir as candidaturas que não preenchem estas condições.

2) Apresentação dos projetos

- **Prazo de apresentação: 6 de outubro de 2023** por e-mail para application@appf.europa.eu. A composição (em formato.docx ou.pdf) e os ficheiros de vídeo podem ser anexados ao e-mail ou enviados através de uma ligação para um serviço de armazenamento em nuvem alojado na União Europeia².

Nota: Os projetos incompletos ou recebidos após o prazo não serão tidas em conta.

3) Processo de seleção:

- A Autoridade começará por avaliar a elegibilidade e o cumprimento dos requisitos formais dos projetos, em cooperação, se necessário, com os Estados-Membros de origem dos projetos.
- Um júri, criado pela Autoridade, apresentará posteriormente uma avaliação, com base nos critérios de seleção, de todos os projetos considerados elegíveis e que cumpram os requisitos formais. No entanto, em função do número de turmas participantes em cada Estado-Membro, a Autoridade pode solicitar previamente aos Estados-Membros que proponham uma lista dos 5 melhores projetos nacionais. Neste caso, apenas estes últimos serão apresentados ao júri para avaliação. A Autoridade assegurará serviços de secretariado ao júri.
- Critérios de seleção:
 - Os projetos têm de abordar o tema acima referido. Note-se que este tema inclui, nomeadamente, o domínio de trabalho da Autoridade.
 - É essencial que sejam apresentadas ideias próprias, pois o contributo dos futuros eleitores pode ajudar a moldar a União Europeia! É incentivada a criatividade, sem esquecer os efeitos práticos. Por conseguinte, embora seja autorizada a utilização de fontes públicas nas pesquisas, o projeto final deve ser o resultado de um trabalho criativo próprio, ou seja, não serão aceites textos copiados nem gerados por inteligência artificial.
 - É útil fazer uma distinção entre propostas de curto prazo e propostas de longo prazo.

² A responsabilidade pela escolha da plataforma recai sobre os candidatos.

- Tanto a composição como o vídeo contam para a avaliação global e cada um tem uma ponderação de 50 %.
- Com base nas propostas do júri, a Autoridade designará um projeto vencedor. A Autoridade pode optar por publicar o projeto vencedor.

Qual é o prémio para a turma vencedora?

- Visita guiada a um dos locais de trabalho do Parlamento Europeu (Bruxelas ou Estrasburgo, a determinar em função dos calendários das sessões parlamentares).
- Encontros com personalidades europeias nessa ocasião, antes do final de 2023, numa data decidida pela Autoridade. As despesas de viagem e de alojamento de uma noite serão reembolsadas e estão incluídas ajudas de custo diárias para a turma vencedora (30 alunos e 2 professores, no máximo)³.

De que forma são protegidos os dados pessoais?

O tratamento de dados pessoais está sujeito ao Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39). Os candidatos são convidados a consultar a declaração de confidencialidade anexa ao presente anúncio de concurso, que explica a forma como a Autoridade trata os dados pessoais no âmbito do concurso.

³ Para mais informações sobre os montantes e os procedimentos de reembolso, consultar as regras da Autoridade em matéria de reembolso das despesas de deslocação e alojamento de peritos e de pagamento de ajudas de custo diárias, as quais serão aplicadas por analogia aos alunos da turma vencedora e ao(s) professor(es) acompanhante(s): <https://www.appf.europa.eu/appf/pt/home/legal-background>.



ANEXO AO ANÚNCIO DO CONCURSO ESCOLAR: **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

O objetivo da presente declaração de confidencialidade é definir a forma como a Autoridade trata e armazena os dados pessoais relativos aos requerentes no contexto do procedimento de concurso escolar organizado pela Autoridade. Visa igualmente informar os requerentes dos seus direitos, em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018¹ (a seguir designado por «Regulamento»).

O tratamento dos dados pessoais dos requerentes é necessário para selecionar o produto mais bem apresentado no procedimento de concurso organizado pela Autoridade. O tratamento de dados pessoais recebidos no âmbito de um procedimento de concurso é lícito nos termos do artigo 5.º, alíneas a) e d), do Regulamento, uma vez que o concurso faz parte do exercício de funções de interesse público e, em todo o caso, a participação é voluntária².

As operações de tratamento de dados relativas às candidaturas apresentadas na sequência do anúncio do concurso publicado são realizadas principalmente por pessoal da Autoridade que se ocupa dos recursos humanos. Este pessoal é responsável pela publicação dos anúncios de concurso, pela receção das candidaturas e pela subsequente transmissão dos processos aos júris e decisores relevantes.

1. Que dados pessoais são recolhidos, para que finalidade e através de que meios técnicos?

Todos os dados pessoais dos requerentes serão recolhidos e tratados apenas na medida do necessário para tratar as candidaturas ao procedimento de concurso publicado pela Autoridade. Em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento, esses dados não serão tratados para outros fins nem utilizados em apoio de medidas ou decisões relativas a uma determinada pessoa.

¹ Regulamento (UE) n.º 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018R1725&qid=1688653398670>

² A Autoridade declina qualquer responsabilidade se escolas ou professores direcionarem os alunos para participarem, uma vez que tal não é exigido pela Autoridade.

É necessário tratar uma quantidade significativa de dados pessoais no âmbito de qualquer procedimento de concurso em relação ao qual um requerente tenha manifestado interesse. Esses dados incluirão, em geral:

- a) as fotografias e a voz dos alunos e do(s) professor(es) supervisor(es), bem como os nomes de todos os professores responsáveis pela supervisão e os respetivos dados de contacto;
- b) apenas para a turma vencedora: todos os nomes dos alunos, bem como imagens e material de voz gravados na cerimónia de entrega dos prémios;
- c) informações adicionais contidas em qualquer registo de candidatura ao concurso. Estes dados são importantes para determinar a elegibilidade de um requerente para se candidatar ao concurso publicado pela Autoridade.

Para os requerentes das escolas da UE, o tratamento do processo de um requerente num determinado concurso pode também exigir outra documentação que será utilizada pelo pessoal da Autoridade responsável pelos eventos, apenas para efeitos do procedimento de concurso e que será destruída no final do procedimento de concurso e na eventual cerimónia de entrega dos prémios.

Alguns dados pessoais pertinentes recebidos através do procedimento de candidatura podem ser conservados para fins históricos ou estatísticos após a conclusão dos procedimentos de concurso. Para efeitos de produção dessas estatísticas, será conservado um registo das candidaturas apresentadas. O acesso a todas as informações será estritamente limitado.

Note-se que a responsabilidade pela obtenção do consentimento (para menores dos pais/tutores legais) cabe ao(s) professor(es) dos requerentes (mediante pedido, a Autoridade fornecerá um modelo). A ausência de consentimento de alunos individuais não impede a participação da restante turma no concurso, desde que os dados pessoais dos alunos em causa não sejam transferidos para a Autoridade.

2. Quem tem acesso aos seus dados e a quem são divulgados?

Ao longo de todo o procedimento de concurso, os dados pessoais fornecidos pelos requerentes são acessíveis ao pessoal da Autoridade responsável pelos eventos. Este pessoal recebe e regista todas as candidaturas e verifica se um requerente é elegível para o concurso em questão.

Uma síntese das candidaturas recebidas em relação a um determinado procedimento de concurso, juntamente com cópias das candidaturas, é distribuída aos júris e decisores relevantes após a data-limite para a apresentação das candidaturas.

A Autoridade aplica uma política segundo a qual os dados pessoais dos requerentes devem ser tratados, conservados e eventualmente apagados em conformidade com as disposições do Regulamento. Quaisquer dados pessoais apresentados pelos requerentes podem ser tratados pelos destinatários «apenas para os fins para que foram transmitidos».

3. Como são protegidos e salvaguardados os seus dados pessoais?

Os dados recolhidos e armazenados relativos às candidaturas a procedimentos de concurso só estão acessíveis ao pessoal da Autoridade.

4. Durante quanto tempo serão guardados os seus dados pessoais?

Os ficheiros eletrónicos e em suporte papel que contenham dados pessoais (candidaturas, etc.) conservados pela Autoridade no âmbito de candidaturas apresentadas serão guardados durante um período máximo de 7 anos após a conclusão do procedimento de concurso. Após este período, o(s) ficheiro(s) será(ão) apagado(s) e/ou destruído(s). A Autoridade manterá um registo anonimizado das candidaturas apresentadas para fins estatísticos (ver ponto 1 supra).

5. Como podem os requerentes verificar, alterar ou apagar os seus dados pessoais?

Os requerentes têm o direito de aceder, a qualquer momento, às informações sobre os mesmos utilizadas em relação a uma candidatura, desde que a confidencialidade das deliberações e da tomada de decisões dos júris de seleção seja salvaguardada, bem como os direitos dos outros requerentes. Os requerentes têm igualmente o direito de exprimir a sua própria posição, de se opor ou de apresentar queixa.

Se os requerentes pretenderem aceder, alterar, bloquear ou apagar quaisquer dados pessoais neste contexto, deve ser enviado um pedido ao Diretor da Autoridade. Os pedidos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico ou postal indicado no ponto 6 (infra).

Tendo em conta os procedimentos de concurso em curso, os requerentes que tenham apresentado uma candidatura são vivamente incentivados a retificar ou alterar quaisquer dados pessoais pertinentes que possam estar desatualizados. Os requerentes devem estar cientes de que um pedido de supressão de determinados elementos de dados pessoais essenciais para a avaliação e o tratamento de uma candidatura a um anúncio de concurso pode ter influência na questão de se determinar se uma candidatura pode ou não ser devidamente tratada.

Os dados de identificação podem ser retificados pelo titular dos dados em qualquer momento do procedimento de concurso. Uma vez que os requerentes devem preencher os critérios de

elegibilidade para o procedimento de concurso em causa o mais tardar na data de encerramento da sua publicação, os requerentes só podem retificar categorias de dados relativos à sua elegibilidade até à data-limite para a apresentação das candidaturas.

6. Informações de contacto

Qualquer pergunta ou pedido relativo a dados pessoais tratados em relação a candidaturas a anúncios de concurso na Autoridade, bem como os direitos dos requerentes neste contexto, devem ser enviados para os seguintes endereços:

Endereço de correio eletrónico:

application@appf.europa.eu

Endereço postal:

Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias

À atenção de Pascal SCHONARD (Diretor), rue Wiertz,

n.º 60

1047

Bruxelas

Bélgica

7. Observações e vias de recurso

No que diz respeito às questões relacionadas com a aplicação do Regulamento, podem ser enviadas observações ao responsável pela proteção de dados da Autoridade.

Contacto:

Data-Protection@europarl.europa.eu

Em conformidade com o Regulamento, as queixas devem ser dirigidas à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (sítio Web: <https://edps.europa.eu/en>).

Contacto: edps@edps.europa.eu

* * *

* *

*